



DECRETO Nº 6406/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA NA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6356-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6356-2023, que dispõe sobre a redução temporária na carga horária de trabalho dos servidores, em caráter experimental, por um período de 60 (sessenta) dias, nos termos do caput do artigo 20 e o § 1º, da Lei nº 2295-2018;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores proposta naquele ato administrativo não foi ainda suficiente para uma análise mais acurada dos serviços públicos oferecidos à população neste período, nem tampouco se houve a dinamização da atividade administrativa da Prefeitura;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada, por um período de 15 (quinze) dias, a contar desta data, o horário de trabalho e as demais condições propostas no Decreto nº 6356-2023, de 26.05.2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 27 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 27 de julho de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.